



DELIBERAÇÃO TCE/RJ
Nº 277/2017

ANEXO II – ITEM 29



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA
INSTITUTO DE BENEFÍCIO E ASSISTÊNCIA AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARARUAMA - IBASMA
CNPJ: 30.597.686/0001-00



IBASMA

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2025



SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	4
1.1 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	4
1.2 OBJETIVO	4
1.3 BASE LEGAL	4
1.4 VIGÊNCIA	4
2. CONTEÚDO	5
2.1 MODELO DE GESTÃO	5
2.1.1 GOVERNANÇA	6
2.2.1 CENÁRIO ECONÔMICO	8
2.2.1.1 INTERNACIONAL	8
2.2.1.2 NACIONAL	9
2.2.1.3 EXPECTATIVAS DE MERCADO	10
2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ	10
2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS	11
2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2025	11
2.3 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS	13
2.4 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS	14
2.5 LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA	14
2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS	14
2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS	15
2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS	18
2.9 PLANO DE CONTINGÊNCIA	19
2.9.1 PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS	19
2.10 RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA	20
2.11 EMPRÉSTIMO CONSIGNADO	21
2.11.1 OBJETIVO	21
2.11.2 PARÂMETRO DE RENTABILIDADE - BENCHMARK	21
2.11.3 ELEGIBILIDADE AO EMPRÉSTIMO	21
2.11.4 MONTANTE DISPONÍVEL	21
2.11.5 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E PRAZO DE PAGAMENTO	22
2.11.6 ENCARGOS E TAXAS	22
2.11.7 MARGEM E VALORES	23
2.11.8 CONCESSÃO DOS EMPRÉSTIMOS	23
2.11.9 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA	24



2.11.10 DISPOSIÇÕES GERAIS	24
3. TRANSPARÊNCIA	24
4. DISPOSIÇÕES FINAIS	25



1. APRESENTAÇÃO

1.1 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social.

1.2 OBJETIVO

A avaliação atuarial constatou que o **IBASMA** dispõe de uma situação saudável no que tange a sua solvência, assim como dispõe de condições favoráveis para adotar uma estratégia vislumbrando o longo prazo, a qual pode consistir em agregar ativos mais voláteis e ativos com vencimentos em longo prazo ou carência.

Portanto, o **IBASMA** no que tange à gestão dos investimentos durante o exercício de 2025, buscará a maximização da rentabilidade dos seus ativos, com foco em uma estratégia de longo prazo.

1.3 BASE LEGAL

A presente Política de Investimentos obedece ao que determina a legislação vigente especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963, de 2021 e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467, de 2022 que dispõem sobre as aplicações dos recursos dos RPPS.

1.4 VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2025 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do **IBASMA**, conforme determina o art. 5º da Resolução 4.963, de 2021.

O parágrafo primeiro do art. 4º da mesma Resolução preconiza que *"justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação"*.

É importante destacar que no momento da elaboração desta Política já existe a minuta de uma nova Resolução 4963 que, quando publicada, ensejará na revisão desta.



2. CONTEÚDO

O art. 4º da Resolução 4.963, de 2021, que versa sobre a Política de Investimentos, traz o seguinte texto:

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

A Seção II da Portaria 1.467, de 2022 reforça, a partir do art. 102, o que determina a Resolução 4.963, de 2021 e traz maior detalhamento do conteúdo a ser abordado na Política de Investimentos.

A presente Política de Investimentos abordará, a seguir, cada um dos tópicos supracitados considerando o que determinam as duas normas.

2.1 MODELO DE GESTÃO

A Portaria 1.467/22 traz no art. 95 a seguinte redação:

Art. 95. A gestão das aplicações dos recursos do **IBASMA** poderá ser própria, por entidade autorizada e credenciada, ou mista, nos seguintes termos:



I - **gestão própria**, quando a unidade gestora realiza diretamente a execução da política de investimentos da carteira do regime, decidindo sobre as alocações dos recursos, inclusive por meio de fundos de investimento;

II - **gestão** realizada exclusivamente por pessoa jurídica devidamente registrada e autorizada para administração de recursos de terceiros pela CVM; e

III - **gestão mista**, quando parte da carteira do **IBASMA** é gerida diretamente pela unidade gestora e parte por instituições contratadas para administração de carteiras de valores mobiliários.

O **IBASMA** adota o modelo de **gestão própria**. Isso significa que as decisões são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho, sem interferências externas.

2.1.1 GOVERNANÇA

A estrutura do **IBASMA** é formada pela Unidade Gestora que conta com o Gestor de Investimentos e Comitê de Investimentos, que são os responsáveis pela execução da Política de Investimentos. As demais hierarquias superiores, no âmbito de suas devidas competências como órgãos superiores, aprovarão a Política de Investimentos e atuarão com o acompanhamento e fiscalização da gestão dos investimentos.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros Regimes Próprios de Previdência Social, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou administradores de fundos de investimentos ou outros. No entanto, as decisões finais são restritas à Diretoria, Comitê e Conselhos.

Com relação à governança do **IBASMA**, o Comitê de Investimentos é o órgão responsável pela execução desta Política de Investimentos, sendo este o detentor do mandato para as movimentações (aplicações e resgates) e manutenção da carteira de investimentos ao longo do ano.

As demais hierarquias superiores, no âmbito de suas devidas competências como órgãos superiores, deverão aprovar a Política de Investimentos, acompanhar a gestão dos investimentos realizando reuniões mensalmente, em conformidade com o previsto no artigo 72 da Portaria MTP nº 1.467/22.

Como apoio à fiscalização, o **IBASMA** poderá dispor do **Sistema de Controle Interno do Município** que atuará buscando zelar pela gestão econômico-financeira do regime, examinando quando necessário o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão, além de verificar a ocorrência das premissas e resultados da avaliação atuarial, acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos.

O **IBASMA** conta com o serviço de consultoria de investimento da empresa **Mais Valia Consultoria Ltda (Consultoria)**, sob nome fantasia "**Mais Valia**", e inscrita no CNPJ 22.687.467/0001-94 autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários, contratada para prestação de serviços quanto a análise, avaliação e assessoramento dos investimentos. A **Mais Valia** atuará conforme legislação que rege sua atuação em relação aos investimentos dos RPPS, através de análise de cenários, estudo de carteira, análise de fundos.



sistema e relatórios, vislumbrando a otimização da carteira para o atingimento dos objetivos traçados nesta política, sem incorrer em elevado risco nos investimentos.

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

Conforme exposto no inciso II do artigo 102, no que se refere à definição da estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos, deverá a unidade gestora considerar entre outros aspectos, o cenário econômico, o atual perfil da carteira, verificar os prazos, montantes e taxas de obrigações atuariais presentes e futuras do regime, de forma a definir alocações que visam manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS, definir os objetivos da gestão de investimentos, além de uma estratégia alvo de alocação com percentuais pretendidos para cada segmento e tipo de ativo, além de limites mínimos e máximos.

O art. 2º da Resolução 4.963/21 determina que os recursos do **IBASMA** devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

- I – renda fixa
- II – renda variável
- III – investimentos no exterior
- IV – investimentos estruturados
- V – fundos Imobiliários
- VI – empréstimos Consignados

São considerados investimentos estruturados:

- I – fundos/classes de investimento classificados como multimercado;
- II – fundos/classes de investimento em participações (FIP); e
- III – fundos/classes de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do **IBASMA**.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do **IBASMA**.

Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado elaborado pela Unidade Gestora evidenciando a compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme determina o parágrafo primeiro do art. 115 da Portaria 1.467/22.



A estratégia de alocação busca montar uma carteira de investimentos, focada na obtenção dos objetivos traçados nesta política, considerando o perfil de risco do **IBASMA**, tomando como base o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis ao objetivo traçado, se resguardando de manter-se sempre dentro dos limites e preceitos técnicos e legais previstos nas normas de investimentos dos RPPS, de acordo com o previsto no artigo 102 da Portaria 1.467/22.

Para a formação do portfólio ideal, começaremos com uma breve abordagem do cenário econômico atual e projetado.

2.2.1 CENÁRIO ECONÔMICO

2.2.1.1 INTERNACIONAL

Nos Estados Unidos, o mês de julho foi marcado por notáveis eventos políticos, como o atentado ao candidato Donald Trump e, em seguida, a desistência do atual presidente Joe Biden à reeleição. Apesar destes eventos não terem resultado em grandes variações nos preços dos ativos, reforçaram as perspectivas de uma possível vitória de Trump nas eleições que aconteceriam em novembro. Essa expectativa foi confirmada nas urnas e colégio eleitoral dos EUA.

No que se refere aos dados macroeconômicos, o PIB do segundo trimestre surpreendeu ao vir acima do esperado. A inflação, medida pelo PCE, apesar de permanecer elevada, segue uma trajetória descendente em direção à meta de 2%. Estes dados indicaram resiliência da atividade econômica norte-americana e foram avaliados de forma positiva pelo Fed, que resolveu manter a taxa de juros entre 5,25% a 5,50% na reunião ocorrida no último dia 31. Com a decisão, o mercado espera o primeiro corte de juros na reunião de setembro.

Contudo, o destaque ficou para os dados do payroll de julho, divulgados em 02 de agosto, muito abaixo do esperado, apontando a criação de 114 mil novas vagas de trabalho ante a expectativa de 175 mil e o aumento da taxa de desemprego a 4,3%. Os dados foram recebidos de forma alarmante pelo mercado, que começou a precificar uma maior possibilidade de recessão nos Estados Unidos. A leitura negativa dos dados do mercado de trabalho foi endossada pela subida do indicador "*Sahm Rule*", que apresenta uma relação de causalidade entre o aumento do desemprego e a possibilidade de recessão econômica no país. No entanto, é cedo para afirmar que a recessão ocorrerá, uma vez que parte do mercado tem atribuído o aumento do desemprego a uma recomposição do mercado de trabalho, como a elevação da população imigrante.

O índice de preços ao consumidor da zona do euro acelerou na leitura anual ao passar de 2,5% em junho para 2,6% em julho, enquanto a expectativa era de estabilidade. Observando a permanência da inflação em patamares elevados, o Banco Central Europeu decidiu manter suas taxas de juros inalteradas, argumentando que manterá um patamar suficientemente restritivo a fim de garantir que a inflação retorne à meta.

Em julho foram divulgados os dados do PIB, que avançou 0,3% no segundo trimestre de 2024 e 0,6% na comparação anual, acima das expectativas. Em contrapartida, dados de mais alta frequência, como o PMI (Índice de atividade dos gerentes de compras), indicaram desaceleração do setor de serviços e estabilidade do setor industrial em julho.



A China, por sua vez, permanece com dificuldades de crescer conforme as projeções, considerando a desaceleração do PIB do segundo trimestre para 4,7%, abaixo do esperado, decorrente, principalmente, da demanda interna mais fraca e da persistente crise imobiliária do país. Apesar de se mostrar ambicioso quanto ao fechamento de 2024, com a expectativa do PIB a 5%, o Banco do Povo da China (PBoC) resolveu reduzir suas taxas básicas de juros, refletindo os esforços em reanimar a atividade econômica. A indústria chinesa continua sendo um fator de atenção para o atingimento da meta de crescimento. Ainda que as exportações chinesas tenham apresentado avanço, a demanda interna abaixo do esperado continua pressionando os preços para baixo, com deflação de 0,20% em junho na variação mensal. Na leitura anualizada, a inflação apresentou avanço de 0,20%, abaixo do esperado.

2.2.1.2 NACIONAL

A atividade econômica continua a mostrar resiliência, contrariando as expectativas existentes no início do ano. Este cenário tem sido impulsionado por um mercado de trabalho aquecido, onde observamos a taxa de desocupação em 6,9% no trimestre encerrado em junho. Também houve crescimento do rendimento médio da população, o que, por sua vez, eleva o consumo e contribui com o crescimento da atividade.

Um fator de atenção tem sido a desvalorização cambial, que apesar de ter favorecido a competitividade dos produtos brasileiros no mercado internacional (positivo para exportações), impacta em alta da inflação de custos e de bens finais.

No cenário inflacionário, o IPCA de julho avançou 0,38%, acima do esperado, e acumula 4,50% em doze meses. O maior impacto neste indicador foi causado pelo grupo Transportes, que avançou 1,82%, impulsionado pela alta nas passagens aéreas e gasolina, e impactou o índice geral em 0,37 p.p.. No que tange às expectativas, hoje espera-se que o IPCA permaneça próximo ao teto da meta (4,50%) estipulada pelo Conselho Monetário Nacional até o fechamento de 2024, apesar de o Copom ter destacado na Ata da última reunião que "o processo desinflacionário arrefeceu e que os níveis de inflação corrente acima da meta, em contexto de dinamismo da atividade econômica, tornam a convergência da inflação à meta mais desafiadora."

No que tange à política monetária, na Super Quarta ocorrida no último dia do mês, o Copom e o Fomc (Comitê Federal de Mercado Aberto, do banco central dos Estados Unidos) decidiram por manter suas respectivas taxas de juros inalteradas, conforme esperado. Reforçando um posicionamento de cautela, o Copom destacou que "a conjuntura atual, caracterizada por um estágio do processo desinflacionário que tende a ser mais lento, ampliação da desancoragem das expectativas de inflação e um cenário global desafiador, demanda serenidade e moderação na condução da política monetária".

Apesar da resiliência da atividade e da inflação parcialmente controlada, há um pessimismo afetando os mercados, proveniente do quadro fiscal. Durante o mês de julho houve impacto causado por manifestações no cenário político, o que afetou as expectativas dos agentes de mercado e causou variação nos juros e no câmbio.

No início do mês, o Ministro da Fazenda, Fernando Haddad, anunciou corte de R\$ 25 bilhões em despesas, a fim de cumprir os limites do arcabouço fiscal, o que causou reação positiva do mercado. Posteriormente, o Presidente Lula afirmou que precisaria ser convencido da necessidade dos cortes, o que implicou em abertura da curva de juros e alta do dólar, refletindo uma percepção de falta de compromisso com as contas públicas. Ao final do mês, Haddad volta à tona anunciando um congelamento de R\$ 15 bilhões.



Além deste conflito no campo político, o Governo Central reportou déficit primário de R\$ 38,8 bilhões em junho e de R\$ 68,7 bilhões no acumulado do primeiro semestre, em valores nominais. Comparando o resultado em termos reais (descontando a inflação), o déficit de junho foi o 4º pior da série histórica, enquanto o do acumulado do ano só não foi pior que 2020 e 2017.

Segundo as projeções do relatório Focus do Banco Central, o PIB do Brasil deve crescer 3,08% em 2024 e 1,93% em 2025, enquanto as projeções para o IPCA têm sido revistas para cima há algumas semanas, chegando a 4,55% para 2024 e 4,00% para 2025. O mercado também espera a taxa Selic a 11,75% ao final do ano.

2.2.1.3 EXPECTATIVAS DE MERCADO

Mediana - Agregado	2024							2025						
	Ha 4 semanas	Ha 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias uteis	Resp. ***	Ha 4 semanas	Ha 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias uteis	Resp. ***
IPCA (variação %)	4,37	4,50	4,55	▲ (4)	150	4,55	57	3,97	3,99	4,00	▲ (2)	148	4,00	56
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	3,00	3,05	3,08	▲ (3)	109	3,07	35	1,92	1,93	1,93	== (3)	105	1,90	33
Câmbio (R\$/US\$)	5,40	5,42	5,45	▲ (2)	122	5,46	44	5,55	5,60	5,60	== (2)	121	5,40	43
Selic (% a.a)	11,75	11,75	11,75	== (4)	139	11,75	46	10,75	11,25	11,25	== (1)	136	11,25	45
ICP-M (variação %)	3,96	4,39	4,57	▲ (8)	80	4,59	39	4,00	3,91	3,93	▲ (1)	78	4,00	29
IPCA Administrados (variação %)	4,77	5,06	5,08	▲ (5)	98	5,04	30	3,80	3,73	3,70	▼ (2)	96	3,68	29
Conta corrente (US\$ bilhões)	-39,90	-41,90	-43,25	▲ (1)	32	-43,00	9	-44,00	-45,00	-45,00	== (1)	30	-45,00	9
Balança comercial (US\$ bilhões)	81,00	78,00	77,95	▼ (4)	30	79,55	10	76,19	76,09	76,80	▲ (2)	25	78,86	8
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	70,50	72,00	72,00	== (1)	29	70,00	9	73,00	74,00	74,00	== (1)	27	73,56	9
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	63,50	63,50	63,50	== (6)	29	63,50	8	66,50	66,68	66,68	== (1)	29	66,83	8
Resultado primário (% do PIB)	-0,60	-0,60	-0,60	== (8)	44	-0,60	13	-0,73	-0,70	-0,70	== (1)	43	-0,70	13
Resultado nominal (% do PIB)	-7,78	-7,76	-7,70	▲ (2)	29	-7,50	9	-7,30	-7,15	-7,15	== (1)	28	-7,10	9

Fonte: Relatório Focus de 25/10/2024 (Banco Central)

2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ

O IBASMA em 31/10/2024 tinha em sua carteira de investimentos R\$ 66.992.989,51 investidos em ativos e R\$ 1.420.137,84 em disponibilidades financeiras, totalizando um montante de R\$ 68.413.127,35. A parte de investimentos está distribuída dessa forma pelos ativos da Resolução nº 4.963/21:

Ativos	Limite (%)	Utilizado
7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	51,60%
7º III a - FI Referenciados RF	70,00%	44,04%
8º I - Fundos de Ações	40,00%	2,48%
9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,30%
10º I - Fundos Multimercados	10,00%	0,70%



A divisão por intervalo de liquidez, considerando os investimentos e disponibilidade financeira, pode ser observada na tabela abaixo:

Disponibilidade	Valor	%
Até D+30	58.162.863,44	99,63
Até D+180	250.443,91	0,37
Até D+360	0,00	0,00
Até D+720	0,00	0,00
Até D+1800	0,00	0,00
Até D+3600	0,00	0,00
Acima D+3600	0,00	0,00

2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS

O objetivo principal da gestão dos investimentos é a maximização da rentabilidade, tomando como referência a meta de rentabilidade definida, observando os princípios de segurança, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Conforme indicado no Inciso IV do artigo 102 da Portaria 1.467/22, no que se refere aos parâmetros de rentabilidade, deverá a gestão definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, buscar a compatibilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do **IBASMA** e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2025

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do **IBASMA** e as opções de investimentos previstas na Resolução 4.963/21, ajustadas para o nível II do Programa Pró-Gestão, a decisão de alocação dos recursos para 2025 deverá ser norteada pelos limites definidos na tabela a seguir, com o intuito de obter retorno compatível com a meta de rentabilidade definida, sem incorrer em elevado nível de risco na gestão dos investimentos.

A coluna de "estratégia alvo" tem como objetivo tornar os limites de aplicação mais assertivos, considerando o cenário projetado atualmente. No entanto, as colunas de "limite inferior" e "limite superior" tomam as decisões mais flexíveis dada a dinâmica e as permanentes mudanças que o cenário econômico e de investimentos vivenciam.



Resolução 4.963 ajustada					Política de Investimentos para o ano de 2025						
					Lim Inf	Estrat Alvo	Lim Sup		Lim Individual		
Descrição do Ativo		Art	Cart	Ativo			Bloco	RPPS	Fundo		
RENDA FIXA	Títulos Públicos de Emissão do Tesouro Nacional - SELIC		7 I a			100%	100%	N/A			
	Fundo/Classe de Investimento - 100% Títulos Públicos SELIC		7 I b	51,60%	0,00%	51,00%		100%	100%		
	Fundo/Classe de investimento em Índices de Mercado (ETF) - 100% Títulos Públicos		7 I c			100%		100%			
	Operações Compromissadas - 100% Títulos Públicos SELIC		7 II			5%		N/A			
	Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa - Geral		7 III a	44,94%	0,00%	45,00%	70%	20%	15%		
	Fundo/Classe de investimento em Índices de mercado (ETF) - Renda Fixa		7 III b			70%	20%	15%			
	Ativos de Renda Fixa Emitidos por Instituições Financeiras		7 IV			20%		N/A			
	Fundo/Classe de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) - Subclasse Senior		7 V a			10%	25%	20%	5%		
	Fundo/Classe de Investimento em Renda fixa - Crédito Privado		7 V b			10%		20%	5%		
	Fundo/Classe de Investimento em Debêntures de Infraestrutura		7 V c			10%		20%	5%		
RENDA VARIÁVEL	Fundo/Classe de Investimento em Ações		8 I	2,46%	0,00%	2,00%	40%	40%	20%	15%	
	Fundo/Classe de investimento em Índices de Mercado (ETF)		8 II			40%	20%		15%		
	Fundo/Classe de Investimento em BDR-Ações		8 III	0,30%	0,00%	0,50%	40%		20%	15%	
	Fundo/Classe de Investimento em BDR-ETF		8 IV			40%	20%		15%		
INVEST ESTRUT	Fundo/Classe de Investimento Multimercado FIM		10 I	0,70%	0,00%	0,50%	10%		15%	20%	15%
	Fundo/Classe de Investimento em Participações		10 II			5%	20%			15%	
	Fundo/Classe de Investimento em Ações - Mercado de Acesso		10 III			5%	20%			15%	
FII	Fundo/Classe de Investimento Imobiliário (FII)		11			10%		20%	15%		
INVEST EXT	Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa - Dívida Externa		9 I			10%	10%	20%	15%		
	Fundo/Classe de Investimento em Ativos no Exterior		9 II			10%		20%	15%		
EM	Empréstimos Consignados		12		0,00%	1,00%	10%		N/A		

100,00%

100,00%



2.3 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS

No que se refere aos critérios para credenciamento de instituições e seleção de ativos, deverá ser considerada a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do **IBASMA**, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.

Para realizar o processo de credenciamento das instituições, o **IBASMA** utiliza-se de procedimento de credenciamento definido em legislação, detalhando os documentos necessários, assim como o passo a passo do processo. O procedimento segue levando em consideração os critérios listados na Seção III do Capítulo VI da Portaria 1.467/22.

O parágrafo segundo do artigo 103 diz que "os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira."

O parágrafo terceiro traz os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição:

I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente. O próprio registro ou autorização serve como documento que respalda esse item, além da consulta ao site do órgão competente, indicando se há algum ponto de observância ou suspensão da instituição;

II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro. O respaldo a esse item é feito através da consulta ao site da instituição, constando os processos físicos e eletrônicos vinculados a instituição e aos responsáveis pela equipe de gestão;

III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores. O documento que respalda este item e os próximos dois itens é o Questionário *Due Diligence*;

IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros.; e

V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de alocação proposta no item acima, assim como nos objetivos a serem alcançados na gestão dos investimentos. Os ativos selecionados deverão, por obrigação da norma e desta Política, ser vinculados a instituição previamente credenciada junto ao RPPS.



2.4 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

A Portaria 1.467/22, em seu art. 39, determina que "A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS".

"§ 2º A taxa de juros parâmetro a ser utilizada na avaliação atuarial do exercício utiliza, para sua correspondência aos pontos (em anos) da ETTJ, a duração do passivo calculada na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior."

Além disso, deve-se levar em consideração o disposto no art. 4º da Seção II do Anexo VII da Portaria, em que deverão ser "acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais."

Desta forma, considerando a atualização da ETTJ feita pela Portaria MPS nº 1.499/2024 e a duração do passivo, calculada na Avaliação Atuarial de 2024 (data-base 2023) encontramos o valor de **4,97% a.a.**

Considerando ainda que dentre os últimos 5 (cinco) anos, no ano de 2024 a meta atuarial foi superada alcançando o percentual de 14,46%, possibilitando alternativamente o IBASMA exercer a opção por uma taxa de juros de **5,12% a.a.** em 2025, devendo ser definida qual das 2 taxas será utilizada, na reunião de aprovação dessa Política de Investimentos.

2.5 LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão definidos nos regulamentos dos fundos de investimentos que recebem aportes de RPPS. Seguindo o previsto na Resolução, para os ativos mobiliários investidos pelos fundos de investimento na carteira do RPPS, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

Ademais, instituímos o limite de 20% para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica, assim como para ativos emitidos por um mesmo conglomerado econômico ou financeiro.

2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

O art. 143 da Portaria 1.467/22, traz a seguinte redação:

"Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro."



Os ativos financeiros integrantes da carteira do **IBASMA** poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos no Anexo VIII, da Portaria 1.467/22:

I - disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou

II - mantidos até o vencimento.

Na categoria de disponíveis para negociação ou para venda, devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. Esses ativos serão marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real.

Na categoria de ativos mantidos até o vencimento, podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do **IBASMA** de mantê-los em carteira até o vencimento. Poderá ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma prevista no Anexo VIII da Portaria 1.467/22.

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do **IBASMA** são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apreçamento.

Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:

I - demonstração da capacidade financeira do **IBASMA** de mantê-los em carteira até o vencimento;

II - demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;

III - compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do **IBASMA**;

IV - classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e

V - obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativos.

2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros que possa gerar perdas decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação, por exemplo.

O **IBASMA** utiliza indicadores como **VaR - Value-at-Risk** e **Volatilidade** para controle de Risco de Mercado, os quais podem ser verificados nos relatórios periódicos da carteira de investimentos.



RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.

Conforme determina o parágrafo quinto do art. 7º da Resolução 4.963/21, que trata das aplicações em renda fixa, "os responsáveis pela gestão do **IBASMA** deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito."

A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

No que tange a aplicação feita diretamente pelo **IBASMA**, no artigo 7º, Inciso I, alínea "a" refere-se a títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic). Uma vez que esses são tidos como os ativos de menor risco de crédito da economia brasileira, a análise quanto a classificação de risco desse ativo não se faz necessária.

Outra possibilidade de investimento realizado diretamente pelo **IBASMA**, enquadrado no artigo 7º, Inciso IV prevê "até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21".

O inciso I do § 2º do art. 21 por sua vez, indica "o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional".

Para facilitar o entendimento sobre quem são as instituições que atendem aos requisitos indicados acima a Secretaria de Regimes Próprios e Complementar (SRPC) criou uma "lista exaustiva", contendo todas as instituições do mercado que atendem os requisitos e encontram-se aptas para as aplicações indicadas acima.

RISCO DE LIQUIDEZ - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

Conforme determina o art. 115 da Portaria 1.467/2021, "A aplicação dos recursos do **IBASMA** deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras."

A análise de condição de liquidez da carteira do **IBASMA** é realizada todos os meses, tomando como base a carteira de investimentos posicionada no último dia do mês anterior. Porém, possíveis adequações dos prazos as obrigações do regime devem considerar não só a parte dos ativos do regime, mas também os dados atuariais referentes ao seu passivo.



Sendo assim e atendendo ao previsto no parágrafo primeiro do artigo 115, toda aplicação que apresente prazo para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverá ser precedida de atestado elaborado pela unidade gestora, evidenciando a compatibilidade prevista no caput.

RISCO DE SOLVÊNCIA - é o que decorre das obrigações do **IBASMA** para com seus segurados e seu funcionamento. O monitoramento desse risco se dá através de avaliações atuariais e realização de estudos para embasamento dos limites financeiros no direcionamento dos recursos. Quanto a gestão dos investimentos, o **IBASMA** buscará retornos compatíveis com as necessidades atuariais, mantendo assim, a solvência do **IBASMA** no decorrer da vida do regime.

RISCO SISTÊMICO - é o risco de surgimento de uma crise de confiança entre instituições de mesmo segmento econômico que possa gerar colapso ou reação em cadeia que impacte o sistema financeiro ou mesmo afete a economia de forma mais ampla.

A análise do risco sistêmico é realizada de forma permanente pela **Mais Valia** (Consultoria de Investimentos), Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos que monitoram informações acerca do cenário corrente e perspectivas de forma a mitigar potenciais perdas decorrentes de mudanças econômicas.

Riscos como de crédito e de mercado podem ser minimizados compondo uma carteira diversificada, composta por ativos que se expõem a diferentes riscos e apresentem baixa ou inversa correlação, ou seja, se comportem de maneira diferente nos diversos cenários, como bolsa e dólar. No caso do Risco Sistêmico, o potencial de mitigação de risco a partir da diversificação é limitado, uma vez que este risco pode ser entendido como o risco da quebra do sistema como um todo e neste caso, o impacto recairia para todos os ativos.

A forma de mitigar o risco sistêmico é realizando acompanhamentos periódicos nas condições de mercado, no intuito de antecipar cenários de queda e realizar e rapidamente adotar uma estratégia defensiva, alocando recursos em ativos mais conservadores. Porém, é importante salientar que em cenários extremos, existem riscos até mesmo para investimentos extremamente conservadores.

RISCO REPUTACIONAL - Decorre de todos os eventos internos e externos com capacidade de manchar ou danificar a percepção do **IBASMA** perante a mídia, o público, os colaboradores e o mercado como um todo. O controle deste risco será efetuado na constante vigilância das operações internas, por parte dos órgãos de controle interno do **IBASMA**.

Os órgãos de controle, em suas reuniões periódicas, poderão debater e registrar em ata os assuntos abordados relacionados a todos os tipos de risco elencados acima. Ademais, o **IBASMA** deverá emitir relatórios, em mesmo período e apresentá-lo aos órgãos de controle interno, contendo, no mínimo:

- I - as conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos do **IBASMA** às normas em vigor e à política de investimentos;
- II - as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com estabelecimento de cronograma para seu saneamento, quando for o caso; e



III - análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.

As conclusões, recomendações, análises e manifestações levantada deverão ser levadas em tempo hábil ao conhecimento das hierarquias superiores.

Conforme descrito no art. 131 "Caso os controles internos do RPPS se mostrem insuficientes, inadequados ou impróprios, deverá ser determinada a observância de parâmetros e limites de aplicações mais restritivos na política de investimentos até que sejam sanadas as deficiências apontadas."

O **IBASMA** irá acompanhar os objetivos traçados na gestão dos ativos e os critérios como rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do regime e a aderência à Política de Investimentos, de forma mensal, através de relatório mensal da carteira de investimentos que contemplará:

O controle do **Risco de Mercado** que visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos com o mercado, com os seus respectivos *benchmarks* avaliando indicadores como VaR e Volatilidade.

VaR (252 d.u): O *Value at Risk* é uma medida estatística que indica a perda máxima potencial de determinado ativo ou determinada carteira em determinado período. Para o seu cálculo, utiliza-se o retorno esperado, o desvio padrão dos retornos diários e determinado nível de confiança probabilística supondo uma distribuição normal. Seu resultado pode ser interpretado como, quanto mais alto for, mais arriscado é o ativo ou a carteira. Dado o desempenho da Carteira nos últimos 12 meses, estima-se com 95% de confiança que, se houver uma perda de um dia para o outro, o prejuízo máximo será de X%.

Volatilidade: Volatilidade é uma variável que representa a intensidade e a frequência que acontecem as movimentações do valor de um determinado ativo, dentro de um período. De uma forma mais simples, podemos dizer que volatilidade é a forma de medir a variação do ativo. Assim sendo, uma Volatilidade alta representa maior risco, visto que os preços do ativo tendem a se afastar mais de seu valor médio. Estima-se que os retornos diários da Carteira, em média, se afastam em X% do retorno diário médio dos últimos 12 meses.

Os relatórios mensais da carteira de investimentos proverão as informações necessárias para o acompanhamento e controle, tanto do **Risco de Mercado**, como do(a):

Risco de Desenquadramento com a Resolução CMN 4.963/21 de forma a comprovar compatibilidade dos investimentos com os critérios e limites expostos na Resolução CMN nº 4.963/21.

Aderência à Política de Investimentos de forma a comprovar a aderência dos investimentos com todos os critérios e limites previstos nesta Política, como os limites expostos no item 2.2.4 Estratégia de alocação.

Aderência aos Benchmarks de forma a comprovar a compatibilidade da rentabilidade dos fundos investidos com os seus respectivos *benchmarks*, no intuito de identificar se os fundos apresentam resultados discrepantes em relação ao mercado, bem como em relação a sua referência.

2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta de rentabilidade estabelecida para o ano, informada no item 2.4. e o acompanhamento dessa rentabilidade ocorre de forma mensal através da consolidação da carteira de investimentos realizada por sistema próprio para este fim.



A avaliação da carteira é realizada de forma constante pelo Comitê de Investimentos, que buscará a otimização da relação risco/retorno, ponderando sempre o perfil de investidor do **IBASMA** e os objetivos traçados pela gestão, indicados no item 2.2.3.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda indicadores de risco como Volatilidade e VaR dos ativos de forma individual, bem como da carteira do **IBASMA** como um todo. O monitoramento visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos individualmente e da carteira consolidada com o mercado, com os seus respectivos *benchmarks*, com a Resolução e com esta Política.

2.9 PLANO DE CONTINGÊNCIA

Algumas medidas devem ser tomadas como forma de mitigar o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN nº 4963/21 e nesta Política de Investimentos.

Tão logo seja detectado qualquer descumprimento, quem o detectou deverá informar ao Comitê de Investimentos que convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo para que tais distorções sejam corrigidas.

Caso seja considerado pelo Comitê de Investimentos que na carteira do **IBASMA** haja algum ativo investido com excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, deverá ser formalizada à Diretoria Executiva uma solicitação para que esta proceda imediatamente com o pedido de resgate.

Se houver prazo de carência, conversão de cotas ou outro obstáculo ao imediato resgate dos recursos, deverá o Comitê de Investimentos elaborar relatório, com periodicidade trimestral, detalhando a situação com a medidas tomadas e perspectivas de resgate do referido investimento e apresentá-lo aos órgãos de controle interno e externo, conforme determina o inciso VI do art. 153 da Portaria MTP 1.467/22.

O acompanhamento de eventuais aplicações será realizado através de comunicação contínua entre a Diretoria e os gestores atuais dos fundos. Além disso, serão acompanhadas nas assembleias, fatos relevantes, comunicados dos cotistas, dentre outros documentos oficiais e será dada ciência às hierarquias do Ente e aos membros do Comitê de Investimentos, para que haja uma maior transparência sobre o processo de desinvestimento dos fundos.

2.9.1 PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS

A provisão para perdas em investimentos é uma prática contábil que visa estimar e registrar as perdas esperadas em investimentos. Essas perdas podem ocorrer devido a diversos fatores, como desvalorização de ativos, inadimplência de devedores, falência de empresas investidas, entre outros. A provisão para perdas é uma medida preventiva que, caso seja necessário, deverá ser adotada pelo **IBASMA** para evitar surpresas negativas no futuro e garantir a adequada avaliação de seus investimentos.



Para tanto, será adotado o *Value at Risk (VaR)* como índice para provisão de perda contábil. O VaR é uma medida estatística que indicará, neste caso, a perda máxima potencial da carteira do **IBASMA** em um ano, com intervalo de confiança de 95%.

2.10 RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA

A presente política de investimentos busca estabelecer parâmetros claros e processos robustos para o resgate de cotas de fundos de investimentos, especialmente em situações em que a cota na data do resgate corresponde a um valor menor do que o inicialmente investido. Este documento visa assegurar a conformidade com as normativas vigentes, promover a transparência e garantir a prudência na gestão dos recursos do **IBASMA**.

Qualquer decisão de resgate de cotas de fundos de investimentos, particularmente quando houver prejuízo, deverá ser fundamentada em estudos técnicos robustos. Esses estudos devem avaliar a viabilidade de manter os recursos aplicados, considerando os seguintes aspectos:

- Estratégia de alocação de ativos: revisar a composição da carteira de investimentos e verificar se a manutenção das cotas é consistente com a estratégia de diversificação e os objetivos do **IBASMA**.
- Horizonte temporal do investimento: avaliar o período previsto para a recuperação dos ativos e comparar com o horizonte temporal dos compromissos do **IBASMA**.
- Perspectiva de recuperação do mercado: analisar cenários econômicos e financeiros que possam indicar a recuperação dos ativos no curto, médio e longo prazo.
- Objetivos de curto e longo prazos do **IBASMA**: considerar as metas financeiras e atuariais estabelecidas para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

O processo de resgate de cotas com prejuízo deve seguir os seguintes passos:

- Elaboração de Estudos Técnicos: deverá ser solicitado à **Mais Valia** (Consultoria de Investimentos) estudos técnicos detalhados que justifiquem a decisão de resgate. Estes estudos serão debatidos pelos membros do Comitê de Investimentos com ou sem a participação de um representante da consultoria contratada e serão realizadas as deliberações necessárias.
- Documentação e Aprovação: todos os estudos e análises devem ser documentados e anexados à ata do Comitê de Investimentos do **IBASMA**. A decisão de resgate deve ser aprovada por este órgão, garantindo a transparência e a responsabilidade na tomada de decisões.

Conforme Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS, a decisão de resgate em carteiras diversificadas deve ser guiada por estratégias bem fundamentadas de reequilíbrio. Portanto, a atual política de investimentos busca ser dinâmica e adaptável, refletindo a realidade do mercado financeiro e as necessidades específicas do regime. A implementação de um processo decisório estruturado e bem documentado, embasado em estudos técnicos detalhados, é essencial para assegurar a transparência, a conformidade normativa e a prudência na gestão dos recursos previdenciários. A flexibilidade para realizar resgates permite uma alocação dos recursos mais adequada, de maneira a minimizar riscos e buscar melhores retornos, garantindo assim a solidez e a sustentabilidade do **IBASMA**.



2.11 EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

2.11.1 OBJETIVO

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas ("tomadores") por parte do **IBASMA**, se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira para o **IBASMA**, conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/21.

O objetivo principal da implementação do empréstimo consignado no **IBASMA** é maximizar a rentabilidade do patrimônio do fundo previdenciário, e acelerar a cobertura do déficit atuarial.

2.11.2 PARÂMETRO DE RENTABILIDADE - BENCHMARK

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos pela carteira de empréstimos consignados buscarão manter o equilíbrio econômico-financeiro da carteira, e ser superior à meta atuarial do **IBASMA** utilizada na avaliação atuarial vigente, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2.11.3 ELEGIBILIDADE AO EMPRÉSTIMO

Os Tomadores do empréstimo consignado são os servidores efetivos, aposentados e os pensionistas vinculados ao **IBASMA**.

A concessão de empréstimos aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas estará sempre sujeita a classificação da capacidade de pagamento (CAPAG) do Município junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

- a) não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;
- b) que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o **IBASMA**;
- c) tenha cessado o benefício;

2.11.4 MONTANTE DISPONÍVEL

A carteira de empréstimo consignado do **IBASMA** obedecerá sempre aos limites consignados nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN nº 4.963/21, podendo ser, alternativamente, os seguintes percentuais:

- I - até 5% (cinco por cento) do patrimônio, se o **IBASMA** não mantiver os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º da Resolução CMN nº 4.963/21;



II - até 10% (dez por cento) do patrimônio, se o **IBASMA** mantiver os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º da Resolução CMN n.º 4.963/21;

A base de cálculo para incidência dos percentuais de que trata os incisos I e II do parágrafo anterior é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.963/21 e será aferida mensalmente.

A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado nesta política.

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

2.11.5 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E PRAZO DE PAGAMENTO

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente a 84 (oitenta e quatro) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

- a) Até 68 (sessenta e oito) anos - 84 (oitenta e quatro) parcelas;
- b) Até 69 (sessenta e nove) anos - 72 (setenta e duas) parcelas;
- c) Até 70 (setenta) anos - 60 (sessenta) parcelas;
- d) Até 71 (setenta e um) anos - 48 (quarenta e oito) parcelas;
- e) Até 72 (setenta e dois) anos - 36 (trinta e seis) parcelas;
- f) Até 73 (setenta e três) anos - 24 (vinte e quatro) parcelas;
- g) Até 74 (setenta e quatro) anos - 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 74 (setenta e quatro) anos, e 01 (um) dia.

No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

2.11.6 ENCARGOS E TAXAS

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

- a) Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho de Administração, devidamente informada nesta Política de Investimentos;
- b) Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado,
- c) Taxa de Administração; e
- d) Taxa do Fundo Garantidor/Seguro prestamista para cobertura dos riscos de empréstimo.



A Taxa de Administração será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos, que deverão suportar todos os custos operacionais e de gestão necessários para as atividades de atendimento, análise, concessão, acompanhamento e controle.

A constituição dos fundos garantidores ou de oscilação de riscos destinam-se ao provisionamento dos recursos para fazer frente às despesas geradas pelo acontecimento dos eventos estimados, dando cobertura financeira aos eventos a que se destinam, mediante a quitação do saldo devedor vincendo em caso de ocorrência dos eventos estimados.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor.

A contratação de seguros visa garantir o recebimento do saldo devedor do tomador em caso de ocorrência de morte, exoneração, demissão, cessação ou cassação do benefício, seja por decisão administrativa ou judicial e que possam levar a inadimplência em face das obrigações contratualmente assumidas com o **IBASMA**.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

2.11.7 MARGEM E VALORES

A parcela mensal do empréstimo consignado não poderá ser superior à margem consignável do Tomador, definida pelas disposições legais vigentes e suas possíveis alterações.

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

2.11.8 CONCESSÃO DOS EMPRÉSTIMOS

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento ou de benefícios dos tomadores.

O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo **IBASMA**. O deferimento é prerrogativa do **IBASMA**, observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo **IBASMA**.

Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social - RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.



2.11.9 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Fica a Gestão do **IBASMA** autorizada editar ato administrativo regulamentando a modalidade de empréstimos consignados, atendendo às determinações da Portaria MTP n.º 1.467/22 e da Resolução CMN 4.963/21, e o disposto nesta política anual.

A Presidência do **IBASMA** poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

2.11.10 DISPOSIÇÕES GERAIS

Os poderes e órgãos do Município deverão disponibilizar ao **IBASMA** o acesso aos sistemas de gestão das folhas de pagamento de seus servidores e de eventuais aposentados e pensionistas sobre sua responsabilidade para fins de operacionalização dos empréstimos, a serem concedidos por meio de sistemas a eles interligados.

O **IBASMA** deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos.

Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados junto ao **IBASMA**.

As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Presidência do **IBASMA**, após análise preliminar e manifestação do Conselho de Administração.

3. TRANSPARÊNCIA

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta Política de Investimentos busca ainda dar transparência à gestão dos investimentos do **IBASMA**.

O Art. 148 da Portaria 1.467/22 determina que o **IBASMA** deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

I - a política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua aprovação;

II - as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;

III - a composição da carteira de investimentos do **IBASMA**, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;

IV - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;



V - as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do **IBASMA**;

VI - a relação das entidades credenciadas para atuar com o **IBASMA** e respectiva data de atualização do credenciamento; e

VII - as datas e locais das reuniões das hierarquias superiores e do comitê de investimentos do **IBASMA** e respectivas atas."

Além destes, o art. 149 define que o **IBASMA** deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN e o envio tempestivo do DPIN (Demonstrativo da Política de Investimento) e do DAIR (Demonstrativo da Aplicação e Investimento dos Recursos), conforme descrito no parágrafo único do art. 148 da Portaria 1.467/22.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração da presente Política de Investimentos, conforme determina o art. 101 da Portaria 1467/22, ocorre por meio do envio, pelo CADPREV, do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN - para o Ministério da Previdência Social - MPS. Sua aprovação pelas hierarquias superiores do **IBASMA** ficará registrada por meio de ata de reunião cuja pauta contemple tal assunto, sendo parte integrante desta Política de Investimentos.

Atendendo ao parágrafo nove do art. 241 da Portaria 1467/22, "Os documentos e bancos de dados que deram suporte às informações de que trata este artigo deverão permanecer à disposição da SPREV pelo prazo de 10 (dez) anos e arquivados pelo ente federativo e unidade gestora do RPPS, preferencialmente de forma digital."

Dezembro, 2024



**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO (CONSAD) Nº 37/2024.**

Às quatorze horas e trinta minutos do dia cinco de dezembro de dois mil e vinte e quatro, conforme resolução IBASMA nº 01/2020, reuniram-se virtualmente através da plataforma Google Meet, **EXTRAORDINARIAMENTE** os membros do Conselho de Administração – CONSAD, nomeados em conformidade com Lei Complementar Municipal nº 154 de 14 de outubro de 2019 e Decreto Municipal nº 024, de fevereiro de 2022. Participou virtualmente as senhoras Lúcia Fernanda Domingues Ferreira Pinto e Leila Viera Marinho Ribeiro, ambas servidoras ativas indicadas pelo executivo, presencialmente o senhor Manoel Jesus da Silva, inativo, indicado pela Entidade Sindical; o senhor Maciley Amorim presidente do IBASMA e membro nato do CONSAD; o Comitê de Investimento do IBASMA, represnetado pelo senhor Rafael Ferreira Viana Daumas, diretor de administração e finanças do IBASMA; a senhora Mônica Souza dos Santos Costa, Superintendente de Previdência do IBASMA, a senhora Thayna Pacheco Coutinho, Chefe de Divisão de Projetos Previdenciarios; a senhora Elaine Aparecida Correia Lopes, Assessora Executiva do IBASMA; e o senhor Vitor Pavan, representante da empresa Credito e Mercado e responsavel pela elaboração do estudo de gestão integrada dos ativos e passivos – “Asset Liability Management” - ALM. Verificado o quórum, deu-se por satisfatório pois foi alcançada a presença de sua maioria. Com as considerações iniciais o conselheiro Maciley, ressaltou o instrumento de convocação da presente reunião enviado por meio do grupo de whatsapp do CONSAD, identificado como officio IBASMA número 210/2024, descrevendo os temas pautados, sendo: **i) apresentação do estudo de gestão integrada dos ativos e passivos – “Asset Liability Management – ALM” ii) deliberação da adequada Política de Investimentos para 2025.** Deu início a reunião com a explanação do responsavel pela elaboração da ALM, o senhor Vitor Pavan, que pontuou a forma de apresentação do estudo, destacando as premissas utilizadas e analise dos resulados obtidos, que por se tratar de um relatório extenso e tecnico pediu que em caso de dúvidas que sinalizem em qualquer tempo no decorrer da apresentação. Dando prosseguimento, o senhor Vitor deu início a apresentação falando sobre o significado da sigla ALM - “Asset Liability Management”, que quer dizer gerenciamento do ativo e do passivo, ressaltou que esse ativo de que se trata o estudo envolve e compoe patrimonio do RPPS, o ativo garantidor, toda parte de receitas que são as contribuições, planos de amortização do defit atuarial, parcelamento, imoveis, já a parte do passivo tudo que envolve obrigações a pagar a logo prazo que são os pagamentos de benefícios de aposentadorias e pensões. Após essa explicação, o responsavel pela elaboração do estudo passou para analise do relatorio, apontando a parte financeira, desconsiderando carteira de investimento, capitalização de recursos, patrimonio do RPPS, ativo garantidor com foco nas receitas e despesas, ou seja o quanto está entrando e o quanto está saindo, buscando o resultado financeiro, apurando a existencia de deficit ou superavit financeiro. Para isso, foi levando em consideração algumas informações importantes da base cadastral dos segurandos, tais como o quantitativo se segurados, o salario dos segurados, e como parte de total relevancia a idade dessa massa de segurandos, pois com base nesses dados é possivel mensura em que periodo alcançarão o beneficio de aposentadoria e consequentemente o aumento de despesas, que no caso do IBASMA, os servidores ativos possui em medias entre 44 ou 45 anos de idade, e nesse contexto é esperado que entre 25 a 30 anos ocorra um pico nas despesas com aposentadorias. Com relação a base de aposentados, a analise funciona ao contrario, com base nas hipoteses biometricas, é possivel calcular o tempo medio de vida dos inativos, e com isso saber o tempo que irão usufrui do beneficio de aposentadoria, periodo esse onde a despesa vai diminuir. Em conjunto com a explicação, o senhor Vitor apontou as informações nos graficos apresentados em tela, pontuou que no caso do IBASMA,



onde a massa de servidores aposentados é reativamente jovem, ou seja continuarão um bom tempo recebendo. Na sequencia, o senhor Vitor passou para segunda premissa de analise do relatorio, que foi a parte financeira, as hipoteses atuariais, elementos oriundos da avaliação atuarial do IBASMA, onde forma consideradas as tabuas de mortalidades, tabuas de invalidez, rotatividade, taxa real do crescimento da remuneração, taxa real do crescimento dos proventos, taxa de juros e desconto atuarial, expectativa de reposição de segurados ativos, item que o analista da Credito e Mercado apontou como premissa de mais impacto, uma vez que a não reposição daquele servidor que se aposenta deixa, cai a arrecadação de contribuição do ativo, o que não é bom para o equilibrio atuarial do RPPS. Ainda com a palavra, o analista frisou que como o objetivo do estudo é analisar por quanto tempo esse plano consegue se pagar, por esse motivo todas essas premissa são importantes, em se tratando do IBASMA, com expectativa zero, no grafico isso de mostra de forma negativa. Ainda sobre as premissa desse tópico, Incluiu ainda toda a parte de contribuição de ativos, aposentados, do ente e taxa administrativa, tendo como resultado da analise de todos esses aspectos, uma expectativa se superavit financeiro entre 2025 e quase 2026, porém ao longos dos anos considerando a previsão de aumento de despesas, sendo o pico de aumento das despesas mais ou menos em 2050, considerando o aumento das aposentadorias, e diminuição das contribuições um vez que não existe expectativa de reposição dessas massa de servidores que se aposentaram. O senhor Vitor ressaltou, que embora o periodo de superavit financeira seja curto poder ser melhorado, considerando a existencia de algum plano de amortização do deficit, parcelamentos, mudanças a nas aliquotas de contribuição, tudo isso para carteira de investimento é bom, pois não havendo a necessidade de desinvestimento e toda sobra de recursos ser aplicada e com isso aumentar o patrimonio, mas ainda assim, sendo os recursos garantidos tão escassos, ao longo do tempo tente a acabando rápido. Na sequencia, o senhor Maciley pediu a palavra, e levou a comento que a analise feita das receitas e despesas se mostrou bem precisa com a realidade do IBASMA. Em seguida, o senhor Vitor poderou que a longo prazo é uma situação bem complicada, que no decorrer do seu trabalho de elaboração da ALM, verificou que essa é a realidade de 99% dos casos dos RPPS, mas que mesmo sendo um muito difícil financeira e contabilmente falando, a busca pelo alogamento deste superavit é crucial. Dando continuidade a apresentação, o senhor Vitor após a abordagem dos aspectos financeiros, receitas e despesas, como forma de entender a situação do RPPS atualmente e para os proximos anos, na sequencia passou para analise na carteira de investimentos, ressaltou que o relatorio da carteira analisado foi de outubro/2024, e se ateve ao aspecto geral, evidenciando o valor total do patrimonio liquido aplicado em torno de R\$ 63.000.000,00 (sessenta e três milhões de reais) aproximadamente, dividos em 24 (vinte e quatro) ativos, comentou que se trata de uma carteira diversificada, com boa estrategia o que muito importante para diminuir risco de mercado e possiveis perdas, e direcionou para o grafico em tela, e explicou que ele mostra os 10 maiores ativos que os fundos que o IBASMA tem estão investindo, detalhou alguns, como operações compromissadas, letras do tesouro, NTN-B, bem de acordo com o cenário atual financeiro do mundo. Em seguida passou a comentar sobre a carteira do IBASMA, envidenciou o quanto ela está bem dividida, predominando a maior parte em renda fixa, alguns ativos em renda variavel e no exterior, conforme a demanda do mercado financeiro, respeitando os limites, resoluções e a politica de investimento. Ainda sobre a carteira, levou a comento a analise de risco, o quanto a carteira está exposta a possiveis perdas considerando a variação do mercado financeiro, e para essa analise tem o VAR, que na tradução significa valor ao risco ou valor do risco, que funciona como medida que evidencia a exposição da carteira ao risco de mercado, bem como as chances de perda, que resume a perda maxima esperada, em um dado horizonte de tempo, associado a um intervalo de confiança. E apontando para tabela em tela, ressaltou que esse Var é de risco baixo, o que é ótimo para a carteira de investimentos do IBASMA, porque se ainda acontecesse tudo de ruim no mercado, como por exemplo uma nova pandemia, o risco de perda seria de apenas 3%, e esse resultado é um reflexo da boa gestão dos recursos aplicados na carteira ao longo do tempo. Pontuou que não é possível



ter retorno sem riscos, mas ainda assim mesmo diante de torno o cenário, o IBASMA está em uma das melhores situações possíveis. O senhor Vitor então perguntou aos presentes se estava tudo bem com relação ao que fora exposto até aquele momento, todos disseram que sim, e dando continuidade passou para análise de risco de crédito, onde ele explicou que seria a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pela instituição financeira de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, risco calote. Então o Banco Central criou um ranking de instituições financeiras divididas em rating, que seria um meio de dizer se a instituição financeira seria uma boa pagadora, e demonstrando no gráfico explicou que o rating triple A o maior e a letra D o menor, e explicou que a carteira do IBASMA está dentro do melhor rating possível, considerando que toda a carteira de investimento se encontra vinculada aos maiores bancos do Brasil. Seguindo, o analista falou sobre o risco de liquidez, e explicou que seria a possibilidade de perda de capital e pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor, que no caso da carteira do IBASMA, tem uma alta liquidez e isso é muito bom. Mais uma vez, o senhor Vitor indagou dos presentes se estava tudo bem com relação ao que fora exposto até aquele momento, e todos responderam que sim. Fazendo uso da palavra, o senhor Maciley destacou que são feitas muitas ofertas para que o IBASMA faça investimentos em fundos vertice, porém devido ausência do estudo de ALM, essas aplicações não são feitas. Em seguida, o senhor Vitor, comentou que é exatamente assim, e que embora os fundos vertices sejam bons, até mesmo NTN-Bs se tiver uma taxa muito boa, e dependendo do momento nem paga taxa e ainda pagamento de cupom, que dá uma certa liquidez seria interessante mas com as devidas cautelas, com planejamento, e acrescentou que mais para frente no relatório o tema será abordado com mais precisão, e destacou a importância no estudo da ALM nesse sentido de orientar tecnicamente nessa questão. Dando prosseguimento à apresentação, o analista comentou sobre o próximo tópico, fronteira eficiente, e explicou que é um modelo matemático desenvolvido pelo economista Harry Markowitz na década de 1950, muito utilizado e mais precisos até hoje, onde se levou em conta todo o passado de todos os indicadores e todos os ativos, observando a correlação entre eles ou como se comportam em conjunto, quando um sobe ou outro desce, e assim buscando o equilíbrio entre as aplicações e bom retorno para a carteira do RPPS. Fazendo referência ao gráfico, o analista Vitor destacou que a carteira do IBASMA se encontra em uma boa posição, bem próximo à fronteira eficiente, o que normalmente não acontece com outros RPPS, e que essa proximidade da fronteira é bem positivo, significa que estão com resultados próximos de uma carteira que performa muito bem. Complementou ainda, que o estudo da ALM traz para o RPPS um plano de alocação estratégica, que seria o objetivo onde se quer chegar no futuro, diferente das propostas das consultorias que traçam alocações táticas, ou seja para o dia a dia para alcançar o mesmo objetivo, e que a diferença entre eles não quer dizer que um está certo e o outro não, mas buscar um equilíbrio entre as informações para uma boa performance da carteira. Fazendo uso da palavra, o senhor presidente do IBASMA questionou sobre a modelagem apresentada no gráfico exposto em tela, em relação à duração do passivo no caso de aplicação desse plano, e na sequência o senhor Vitor explicou que os planos de curto prazo, embora apresentem boa rentabilidade, num primeiro momento, porém não iria suprir a necessidade do RPPS que seria rentabilizar o passivo para diminuir o déficit e pagar aposentadorias futuras, e nesse caso a estratégia apresentada em destaque seria a mais indicada. O senhor Maciley foi feita alguma correlação entre a informação de duração do passivo apresentada no cálculo atuarial e a definida pela ALM, e o senhor Vitor disse que sim, considerando que a duração do passivo definido pelo atuário foi de 18,60, a modelagem que mais se aproxima seria de 19,58, disse ainda que embora tenha estratégia com retorno maior, o risco não valeria a pena, visto que o objetivo do RPPS não seria obter lucro e sim pagar despesas com aposentadorias a longo prazo. Foi feita uma correlação do passivo do atuário com a fronteira eficiente, e as durações de todas as carteiras do estudo ALM, e foi selecionada uma carteira ótima que tivesse a parte de risco e retorno equilibrado, mas com a duração do passivo próximo do cálculo atuarial. Logo em seguida a



senhora Elaine, alertou sobre o término do tempo da reunião programada na plataforma Meet, onde estava faltando 5 (cinco) minutos para a expiração, quando o senhor Rafael sugeriu o encerramento da reunião em curso e a criação de novo link para uma nova reunião, situação que fora acatada por todos. Dando prosseguimento a apresentação, o senhor Vitor apresentou em tela as carteiras para maior visualização e comparativo entre elas por parte dos presentes, e que as diferenças apresentadas não significam certo e errado, mas um reflexo do cenário econômico atual, e na sequência falou da parte de fluxo de pagamento de longo prazo. Ele mencionou que seriam apresentados 03 cenários, o primeiro seria o cenário apresentado pela atuário onde mostram resultados da avaliação atuarial, destacou nesse cenário a rentabilidade média ao longo dos anos, e em seguida as projeções do estudo da ALM, onde na primeira simulação, também chamado de cenário base, foi apresentado um cenário onde a economia do Brasil segue bem, pré crise, onde foi feita a correlação entre a carteira do IBASMA, a carteira 6 sugerida na fronteira eficiente e ver como se comportam, na sequência falou do cenário alternativo, onde seria o cenário de crise, onde tbm foi feita a correlação das carteiras. Seguiu mostrando o quadro demonstrativo da rentabilidade entre os anos de 2024 e 2061, e depois passou para o cash flow matching, onde explicou seu significado que seria cash flow fluxo de caixa e matching combinação, imunização do passivo, uma proteção do patrimônio, uma preparação e adequação da carteira ao longo dos anos para pagamento dos benefícios, nessa análise foi utilizado NTN-B porque é atrelado ao IPCA, que é igual a meta e tem maior liquidez, tem pagamento de cupom e isento de taxas. E ele resumiu o cash flow como uma estratégia de alocação dos investimentos em fundos com mais liquidez para pagamento das despesas no futuro sem que seja necessário mexer no patrimônio investido. O senhor Vitor acrescentou ainda, que ao revisar o relatório enviado verificou uma divergência de informações em alguns números do cash flow, e que após a reunião enviaria outro com as devidas correções, e também se colocou a disposição caso tenha dúvidas quando ao relatório ou dúvidas de alocação dos ativos. Destacou ainda a parte final do relatório, a parte das considerações finais, e disse que se trata de um resumo de todo o estudo de ALM. Por conseguinte, foi dada a palavra para aqueles que quisessem fazer uso da mesma, onde por unanimidade foi negado. Em ato contínuo o conselheiro Maciley chamou a atenção para o tema destacado no ofício de convocação, aprovação da Política de Investimento corrigida, solicitou que o senhor Rafael expusesse em tela o documento para visualização de todos os presentes, destacou que o documento foi disponibilizado no grupo do Whatsapp para análise prévia dos conselheiros, salientou que o senhor Ronaldo, consultor da Mais Valia fez as adequações mencionada na reunião anterior, onde previsionou os empréstimos consignados e retificação dos limites consideração da certificação do Pro-Gestão nível II e também o percentual de definição da taxa de juros que será trabalhada em 2025. O o mediador da reunião, explicou que foram colocadas duas taxas de juros, um de acordo com a duração do passivo que foi registrada com cálculo atuarial de 4,97%, e a duração do passivo de 18 anos e 06 meses, e considerando que em 2023 o IBASMA superou a meta atuarial, a legislação permitiu a majoração desse percentual a 0,15% a cada ano superado meta atuarial do último 5 anos até o limite de 6%, que no caso do Instituto que alcançou esse marco apenas o ano passado, permite o aumento dessa taxa para 5,12% mais o IPCA para definir a meta atuarial. Ainda com a palavra, o senhor Maciley explicou aos conselheiros a necessidade de definir com qual percentual será trabalhado no exercício de 2025, considerando que com a taxa de 4,97% ficaria mais confortável para atingir a meta, em contrapartida com a taxa de 5,12% mais IPCA seria mais complicado atingir a meta, porém esse percentual maior reflete na diminuição de déficit no relatório atuarial que será elaborado pelo atuário para 2025, e o percentual menor reflete seria o inverso. O conselheiro mediador informou ainda, que dentre os tópicos a serem deliberados, com a inclusão do empréstimo consignado na política de investimentos, considerando a capacidade de pagamento do município que é definida pela Receita Federal, e nesse sentido, em conformidade com a legislação, somente é permitido esses empréstimos consignados aos municípios com CAPAG A e B, sendo A empréstimo para ativo



e inativos e B apenas para inativos. Ele explicou que o município de Araruama atualmente está com a CAPAG C, pendente de atualização dessa condição de deverá sair nos próximos dias. Discorreu também que no caso de adoção da taxa de 5,12%, serão necessários critérios mais rigorosos para concessão de empréstimos consignados, pois essa taxa também será considerada como parametro de taxação dos empréstimos consedidos aos ativos e inativos, e nesse sentido opinou que seria mais prudente e melhor adoção a opção da taxa de juros definida pela portaria do ministerio de previdencia, que seria de 4,97%, pois os impactos seria menores na condição de cumprimento da meta atuarial e também da concessão dos empréstimos aos ativos e inativos caso a CAPAG do município sofra alteração. Por conseguinte, foi aberta a votação em relação as informações expostas, e logo após foi perguntado a conselheira Fernanda a sua opinião, que disse concordar com a exposição do presidente, que seria mais seguro seguir com a taxa definida pela portaria, na sequencia a conselheira Leila votou em manter a taxa indicada pela portaria, o conselheiro Manoel concorda com a maioria, e por UNANIMIDADE foi aprovada a taxa de 4,97% para compor a meta atuarial para o exercício de 2025. Por conseguinte, foi dada a palavra para aqueles que quisessem fazer uso da mesma, onde por unanimidade foi negado, e logo após o conselheiro mediador colocou em aprovação a Política de Investimento para 2025, sendo novamente exposto por todos conselheiros a **APROVAÇÃO** plena. Nesse contexto, eu Elaine Aparecida Correia Lopes, encerro a presente reunião que vai lavrada a presente ata, lida e assinada pelos que dela participaram.

Araruama, 05 de dezembro de 2024.

Maciley dos Santos Amorim
Presidente do Conselho de
Administração

Hudson Nunes de Marins
Membro - Conselho de Administração

Leila Vieira Marinho Ribeiro
Membro – Conselho de Administração

Lúcia Fernanda Domingues F. Pinto
Membro – Conselho de Administração

Manoel Jesus da Silva
Membro – Conselho de
Administração

Rafael Ferreira Viana Daumas
Diretor de Administ. e Finanças -
IBASMA

Elaine Aparecida Correia Lopes
Assessora Executiva - IBASMA

Vitor Pavan Jimenez Dominguez
Analista de Investimentos da Crédito e
Mercado





ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA COMINV – 036/2024

Às 15 horas do dia três de dezembro de dois mil e vinte e quatro, na sede do Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama – IBASMA, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos – COMINV, nomeados pelo presidente do IBASMA conforme Portarias nº 200/2020, nº 47/2022 e nº 37/2023, Rafael Ferreira Viana Daumas, diretor de administração e finanças e secretário desta assembleia, Mônica Souza dos Santos Costa, superintendente de previdência e Thayna Pacheco Coutinho, chefe de divisão de projetos previdenciários. Foi dado início a reunião com a fala do sr. Rafael apresentando a pauta da assembleia extraordinária: a) leitura e análise da minuta da política de investimentos do IBASMA para o exercício de 2025. Dando seguimento a reunião, foi questionado as senhoras Mônica e Thayná se haviam recebido por e-mail a minuta, que fora enviado no dia 22/11/2024, sendo respondido afirmativamente por ambas. Foi perguntado também, se haviam realizado a leitura prévia do documento, para que a reunião fosse mais assertiva possível, sendo novamente respondida de forma positiva. Iniciando a análise da minuta, foi perguntado se haveria algum apontamento com relação ao item 1 – Apresentação, que trata dos conceitos que balizam o documento. O senhor Rafael informou que a única observação a ser feita, seria com relação a parte final do item 1.4, que apresenta o seguinte texto “É importante destacar que no momento da elaboração desta Política já existe a minuta de uma nova Resolução 4963 que, quando publicada, ensejará na revisão desta.”, logo, havendo a aprovação e entrando em vigência a nova resolução, seria necessário a realização da atualização da política de investimentos de 2025. Após a observação foi dada a palavra novamente para que a senhora Mônica e a senhora Thayná fizessem as observações que fossem necessárias, ambas afirmaram não haver nada a mais a declarar e sendo passado para o item 2. A senhora Mônica sugeriu, que conforme foi realizado outras vezes, o item 2 fosse analisado de forma segmentada, já que se tratava de muitas informações, sendo aprovado pela senhora Thayná e o senhor Rafael. Foi passado para o tópico 2.1, que trata do modelo de gestão das aplicações da carteira do IBASMA, sendo definida como “Gestão própria”, e o tópico 2.1.1 que trata de questões relacionadas a governança. Foi dada a palavra então para quem quisesse fazer uso, não havendo manifestações foi passado para o próximo. O senhor Rafael sugeriu que fossem analisados de forma aglutinada os itens de 2.2 a 2.2.3, já que tratavam de assuntos correlacionados, sendo aceito pelas senhoras Thayná e Mônica. O item 2.2 trata da estratégia de alocação da carteira, sendo tratado o embasamento da estratégia, os cenários nacional e internacional que balizaram a estratégia, as expectativas do mercado, a posição da carteira e sua liquidez e os objetivos dos investimentos. O senhor Rafael perguntou se alguém gostaria de realizar algum apontamento sobre os tópicos tratados, sendo respondido negativamente por ambas as senhoras. Passou-se então para o tópico 2.2.4 que trata da estratégia de alocação para 2025. O senhor Rafael apontou que, conforme é indicado no texto do item, na confecção da tabela apresentada, foi considerada a certificação nível II do Pró-Gestão. Conforme indicado, a estratégia alvo norteia as tomadas de decisão, tornando as tomadas de decisão mais assertivas, porém



os limites inferior e superior flexibilizam as decisões. As estratégias alvo definidas foram as seguintes: para os fundos de investimentos classificados no art. 7º I b - 100% Títulos Públicos fica definido 51,00%, para os fundos classificados no art. 7 III a – Renda Fixa Geral fica definido 45,00%, para os fundos classificados no art. 8º I – Investimentos em Ações fica definido 2,00%, para os fundos classificados como 8 III – Investimentos em BDR Ações fica definido 0,50%, para os fundos classificados no art. 10 I – Fundos Multimercado FIM fica definido 0,50%, para o art. 12 - Empréstimos Consignados fica definido 1,00%. Os limites inferiores e superiores ficam definidos conforme a resolução determina. A senhora Mônica observou que os empréstimos consignados estavam fazendo parte da política de investimentos pela primeira vez. O senhor Rafael informou que, conforme apresentado pela consultoria, essa opção é interessante mediante ao cenário esperado para o ano de 2025, além de ser um ponto positivo para os beneficiários do IBASMA, já que proporcionariam taxas melhores. O senhor Rafael complementou informando que a utilização de tal classe dependeria da CAPAG do município, que se trata da classificação da Capacidade de Pagamento do município, que dependendo no nível apresentado, possibilita ou não a opção de oferecer esse tipo de opção.

Continuando com a palavra, o senhor Rafael informou que a situação passada para ela da CAPAG atual do município era que sua revisão seria solicitada, logo, precisariam aguardar os próximos meses pela resolução da situação. Foi dada a palavra para quem quisesse fazer mais alguma observação. A senhora Thayná pontou que os alvos definidos estão bem próximos da posição da carteira atual, logo, não havendo mudanças muito bruscas do cenário esperado, seria necessário somente a manutenção das posições. Findadas as observações e apontamentos foram colocadas em votação os valores definidos para as estratégias alvo de cada tipo de investimento, sendo aprovadas de forma unânime. Passou-se então para o próximo tópico 2.3 Credenciamento de instituições e seleção de ativos, não havendo manifestações, foi passado para o próximo tópico. Com relação a o item 2.4 que trata dos parâmetros de rentabilidade perseguidos, o senhor Rafael informou que como pode ser lido no texto da minuta, existem duas possibilidades, uma considerando a atualização da ETTJ feita pela portaria MPS nº 1.499 de 28 de Maio de 2024, que define a taxa pelo tempo de duração do passivo calculado no estudo atuarial de 2024 (data-base 2023) que está em 4,97% a.a., e a segunda opção é o acréscimo de 0,15% a taxa definida pela portaria a cada ano dos últimos cinco anos em que a meta foi atingida, considerando que a meta de 2023 foi atingida, a taxa se apresentaria em 5,12% a.a.. O senhor Rafael informou que após a aprovação ou não da minuta nesta reunião, a mesma seria levada ao Conselho de Administração do IBASMA e que então a taxa seria definida. Após as as explicações realizadas e não havendo manifestações contrárias, foi passado para os próximos tópicos. Foi dada a palavra então para quem quisesse realizar algum apontamento ou observação dos itens 2.5 – Limites para investimentos emitidos por uma pessoa jurídica, 2.6 – Precificação dos ativos, 2.7 – Monitoramento de Riscos e o item 2.8 – Avaliação e acompanhamento do retorno dos investimentos o item 2.9 – Plano de contingência e o 2.9.1 – Provisão de perdas contábeis. Não havendo manifestações com relação a esses tópicos foi passado para os seguintes. O senhor Rafael pontuou que o próximo tópico, o 2.10



tratando do Resgate de fundos de investimentos com cota negativa, conforme foi de apontamento durante o ano de 2024, é interessante colocar esse tópico e definir esses parâmetros expostos, além da definição de realização de estudo técnico para documentação da decisão final. A senhora Thaynná pontuou que de certa forma já é realizada a solicitação de manifestação da consultoria com relação aos resgates de forma geral, sendo muito interessante ser colocada na política de investimentos, sendo corroborado pela senhora Mônica. Passando para o tópico 2.11 Empréstimo Consignado, que trata de todos os aspectos relacionados a esse tema, foi dada a palavra para quem quisesse fazer algum apontamento. Não havendo manifestações, foi passado para o último tópico o 3 relacionado a Transparência e as considerações finais do documento. Sem mais apontamentos ou observações, os membros do comitê de investimentos, por unanimidade, deram como aprovado o texto da minuta da política de investimentos para o exercício de 2025. Foi dada a palavra então para quem quisesse dela fazer uso, não havendo mais manifestações, encerrou-se a reunião, tendo sido por mim Rafael Ferreira Viana Dumas, lavrada a presente ata, lido este instrumento e assinado pelos que dela participaram.

Araruama, 03 de Dezembro de 2024.

Rafael Ferreira Viana Dumas
DAFIN

Mônica Souza dos Santos Costa
SUPREV

Thayná Pacheco Coutinho
DPP

